



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

12-07-2016
Diretor do Legislativo

LEI Nº 4625, DE 11 DE JULHO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar instrumento de permuta de Próprios pertencentes à municipalidade, por imóveis pertencentes a particular e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – É o Executivo Municipal autorizado a celebrar instrumento de permuta de Próprios pertencentes ao MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, por imóveis pertencente ao SR. PEDRO VIEIRA NETO, a saber:

I – IMÓVEIS pertencentes ao MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ/MF nº 07.974.082/0001-14, a seguir descritos e caracterizados:

1 – Constituído da QUADRA “H” – Área Institucional do LOTEAMENTO SOLAR DOS CAJUEIROS, no bairro São José, nesta cidade, objeto da matrícula nº 33.801, do Livro nº 2, do Cartório Machado – 2º Ofício local, com uma ÁREA de 5.685,00m² (CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO METROS QUADRADOS), apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 60,00m., com projetada que separa a quadra “H” da Quadra “G”; ao SUL, onde mede 60,00m., com rua projetada que separa a Quadra “G” da Quadra “I”; ao LESTE, onde mede 90,00m., com terras pertencentes ao Sr. Francisco Pereira da Silva e ao OESTE, onde mede 94,50m., com terras pertencentes a Paróquia de Nossa Senhor das Dores, sem nenhuma benfeitoria existe, avaliada para fins do art. 101 da Lei Orgânica Municipal em R\$ 666.566,25 (SEISCENTOS E SESENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), conforme Laudo de Avaliação nº 019.1/2015.2, de 20.10.2015;

2 – Constituído do Lote 01 (um) – Áreas Institucionais 02 e 03, do LOTEAMENTO CONVIVER LIFE II, no bairro Aeroporto, nesta cidade, objeto da matrícula nº 12.765, do Livro nº 2, do Cartório Padre Cícero – 5º Ofício local, com uma ÁREA de 1.892,00m² (UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS METROS QUADRADOS), apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 44,00m., com Av. Professora Valdenice Menezes Figueiredo; ao SUL, onde mede 44,00m., com sobras do mesmo imóvel, ao LESTE, onde mede 43,00m., também com sobras do mesmo terreno e ao OESTE, onde mede 43,00m., também com sobras do mesmo terreno, sem nenhuma benfeitoria existe, avaliada para fins do art. 101 da Lei Orgânica Municipal em R\$ 225.912,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS), conforme Laudo de Avaliação nº 0018.1/2015.2, de 20.08.2015;

II – IMÓVEIS pertencentes ao SR. PEDRO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 308.360.853-53, domiciliado e residente nesta cidade, à rua São Luiz, nº 449, a saber:



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

1 – IMÓVEL objeto da matrícula nº 13.387, do Livro nº 2, do Cartório Machado – 2º Ofício, situado no lugar denominado Brejo Queimado, nesta cidade, com uma ÁREA de 5.555,00m² (CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO METROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, com a Avenida Prefeito Carlos Cruz; ao SUL, com sobras do mesmo terreno pertencente ao mesmo proprietário; ao LESTE, com terras pertencentes ao Dr. Antônio Teles e ao OESTE, com terras pertencente à Sra. Maria Nazinha de Lima, sem nenhuma benfeitoria existente, avaliado para fins do art. 101 da Lei Orgânica Municipal em R\$ 666.600,00 (SEISCENTOS E SESENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS), conforme Laudo de Avaliação nº 019.2015.2, de 20.10.2015;

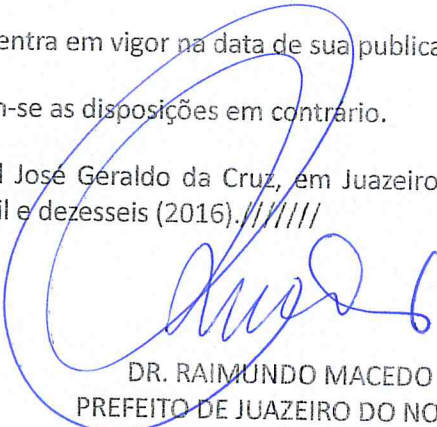
2 – IMÓVEL objeto da matrícula nº 13.387, do Livro nº 2, do Cartório Machado – 2º Ofício, situado no lugar denominado Brejo Queimado, nesta cidade, com uma ÁREA de 1.882,60m² (UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS METROS VÍRGULA SESENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, com a Avenida Prefeito Carlos Cruz; ao SUL, com sobras do mesmo terreno pertencente ao mesmo proprietário; ao LESTE, com terras pertencentes ao Dr. Antônio Teles e ao OESTE, com terras pertencente à Sra. Maria Nazinha de Lima, sem nenhuma benfeitoria existente, avaliado para fins do art. 101 da Lei Orgânica Municipal em R\$ 225.912,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS), conforme Laudo de Avaliação nº 019.2015.2, de 20.10.2015;

Art. 2º – Os imóveis pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte, descritos e caracterizados no inciso I, alíneas 1 e 2 do art. 1º desta Lei serão permutados pelos imóveis pertencentes ao Sr. José Leandro Lima, já qualificado, constantes do inciso II, , do art. 1º desta Lei, para serem utilizados na execução do projeto de Engenharia para intervenção hidráulica para controle e atenuação das cheias da bacia hidrográfica do Riacho das Timbaúbas, conforme Decreto Municipal nº 467/2011.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 (onze) de julho de dois mil e dezesseis (2016).//


DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE